



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0408/2021

**Ementa:** “Que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel pertencente a MC & AP Participações Ltda e a Reinaldo Gavioli, e contém outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no art. 57 VI, art. 136 § 3º da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 5º, alíneas g e h, do Decreto-lei nº 3.365/1941, art. 5º XXIV e art. 182 § 3º, ambos da CF/1988.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser processada mediante acordo ou judicialmente, parte do imóvel localizado no Município de Mar de Espanha/MG, pertencente a MC & AP Participações Ltda, com CNPJ nº 15.640.214/0001-08, e a Reinaldo Gavioli, com CPF nº 379.734.366-34, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Mar de Espanha/MG sob 02(duas) matrículas imobiliárias, quais sejam, nº 7.361 à fl. 101 do livro 2AT, e nº 10.459 da ficha 01 do livro 2, localizado nas coordenadas geográficas abaixo transcritas, correspondendo à área de **0,8226 hec** (oitenta e dois ares e vinte e seis centiares) de terras, sem benfeitorias, sendo 0,740578 hec na matrícula nº 10.459 e 0,0821 hec na matrícula nº 7.361, cuja totalidade possui 33,4770 hec (na matrícula nº 10.459), e 1,8577 hec (na matrícula 7.361):

A handwritten signature is located in the bottom right corner of the page.



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Área 01: matrícula 7.361:** LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01** (N=7.580.585,47m e E=706.038,13m), deste segue confrontando com a área remanescente, seguindo no azimute  $160^{\circ}44'56,995"$  na distância de 21,26m (vinte e um metros e vinte e seis centímetros), até o ponto **P02** (N=7.580.565,40m e E=706.045,14m), segue no azimute  $159^{\circ}43'24,59"$  na distância de 35,63m (trinta e cinco metros e sessenta e três centímetros), até o ponto **P03** (N=7.580.531,99m e E=706.057,49m). Onde passa a confrontar com o sitio Guanabara, segue no azimute  $203^{\circ}2'25"$  na distância de 19,82m (dezenove metros e oitenta e dois centímetros) até o ponto **P53** (N=7.580.513,74 e E=706.049,73). Onde passa a confrontar com a área remanescente segue no azimute  $339^{\circ}21'31,69"$  na distância de 21,45m (vinte e um metros e quarenta e cinco centímetros) até o ponto **P54** (N=7.580.533,81 e E=706.042,17), segue o azimute  $330^{\circ}15'40,05"$  na distância de 8,01m (oito metros e um centímetro) até o ponto **P55** (N=7.580.540,77 e E=706.038,19), segue o azimute  $339^{\circ}37'38,44"$  na distância de 25,77m (vinte e cinco metros e setenta e sete centímetros) até o ponto **P56** (N=7.580.564,93 e E=706.029,22). Onde passa a confrontar com a Avenida João Penasso, segue o azimute  $23^{\circ}27'12,72"$  na distância de 22,39m (vinte e dois metros e trinta e nove centímetros) até o ponto inicial **P01**.

**Área 02: matrícula 10.459:** LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P03** (N=7.580.531,99m e E=706.057,49m), deste segue confrontando com a área remanescente, seguindo no azimute  $157^{\circ}49'01,09"$  na distância de 20,94m (vinte metros e noventa e quatro centímetros), até o ponto **P04** (N=7.50.512,60m e E=706.065,39m), segue no azimute  $151^{\circ}51'11,11"$  na distância de 18,88m (dezesseis metros e oitenta e oito centímetros) até o ponto **P05** (N=7.580.495,96 e E=706.074,30), segue no azimute  $140^{\circ}51'17,45"$  na distância de 2,69m (dois metros e sessenta e nove centímetros) até o ponto **P06** (N=7.580.493,88 e E=706.076,02), segue o azimute  $133^{\circ}43'02,67"$  na distância de 12,92m (doze metros e noventa e dois centímetros) até o ponto **P07** (N=7.580.484,96 e E=706.085,35), segue o azimute  $112^{\circ}19'09,87"$  na distância de 4,73m (quatro metros e setenta e três centímetros) até o ponto **P08** (N=7.580.483,16 e E=706.089,73), segue o azimute  $99^{\circ}57'11,23"$  na distância de 2,83m (dois metros e oitenta e três centímetros) até o ponto **P09** (N=7.580.482,67 e E=706.092,52), segue no azimute  $82^{\circ}3'21,82"$  na distância de 11,16m (onze metros e dezesseis centímetros) até o ponto **P10** (N=7.580.484,21 e E=706.103,57), segue o azimute  $65^{\circ}35'21,86"$  na distância de 6,13m (seis metros e treze centímetros) até o ponto **P11** (N=7.580.486,75 e E=706.109,16), segue o azimute  $55^{\circ}3'46,28"$  na distância de 8,27m (oito metros e vinte e sete centímetros) até o ponto **P12** (N=7.580.491,48 e E=706.115,93), segue o azimute  $44^{\circ}45'36,75"$  na distância de 8,46m (oito metros e quarenta e seis centímetros) até o ponto **P13**

A handwritten signature is present in the bottom right corner of the document, indicating the official authentication of the information provided.



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(N=7.580.497,49 e E=706.121,89), segue no azimute 38°47'47,29" na distância de 43,04m (quarenta e três metros e quatro centímetros) até o ponto **P14** (N=7.580.531,03 e E=706.148,86), segue o azimute 38°1'27,27" na distância de 24,17m (vinte e quatro metros e dezessete centímetros) até o ponto **P15** (N=7.580.550,07 e E=706.163,74), segue o azimute 41°57'47,93" na distância de 19,66m (dezenove metros e sessenta e seis centímetros) até o ponto **P16** (N=7.580.564,69 e E=706.176,89), segue o azimute 39°42'50,05" na distância de 20,24m (vinte metros e vinte e quatro centímetros) até o ponto **P17** (N=7.580.580,26 e E=706.189,82), segue no azimute 43°40'1,60" na distância de 14,58m (quatorze metros e cinquenta e oito centímetros) até o ponto **P18** (N=7.580.590,80 e E=706.199,89), segue o azimute 43°17'31,61" na distância de 24,78m (vinte e quatro metros e setenta e oito centímetros) até o ponto **P19** (N=7.580.608,84 e E=706.216,88), segue o azimute 44°42'4,26" na distância de 36,91m (trinta e seis metros e noventa e um centímetros) até o ponto **P20** (N=7.580.635,07 e E=706.242,84), segue o azimute 44°55'6,55" na distância de 20,58m (vinte metros e cinquenta e oito centímetros) até o ponto **P21** (N=7.580.649,64 e E=706.257,37), segue o azimute 45°19'47,18" na distância de 16,59m (dezesseis metros e cinquenta e nove centímetros) até o ponto **P22** (N=7.580.661,31 e E=706.269,17), segue o azimute 57°10'9,64" na distância de 17,43m (dezessete metros e quarenta e três centímetros) até o ponto **P23** (N=7.580.670,76 e E=706.283,82), segue no azimute 49°7'33,27" na distância de 10,07m (dez metros e sete centímetros) até o ponto **P24** (N=7.580.677,35 e E=706.291,43), segue o azimute 63°56'29,23" na distância de 7,67m (sete metros e sessenta e sete centímetros) até o ponto **P25** (N=7.580.680,72 e E=706.298,32), segue o azimute 69°29'47,46" na distância de 7,57m (sete metros e cinquenta e sete centímetros) até o ponto **P26** (N=7.580.683,37 e E=706.305,41), segue o azimute 57°16'43,35" na distância de 25,55m (vinte e cinco metros e cinquenta e cinco centímetros) até o ponto **P27** (N=7.580.697,18 e E=706.326,91), segue no azimute 55°51'32,16" na distância de 28,61m (vinte e oito metros e sessenta e um centímetros) até o ponto **P28** (N=7.580.713,24 e E=706.350,59), segue o azimute 56°6'59,68" na distância de 3,19m (três metros e dezenove centímetros) até o ponto **P29** (N=7.580.715,02 e E=706.353,23), segue o azimute 55°23'59,19" na distância de 21,03m (vinte e um metros e três centímetros) até o ponto **P30** (N=7.580.726,96 e E=706.370,54), segue o azimute 49°9'28,33" na distância de 60,81m (sessenta metros e oitenta e um centímetro) até o ponto **P31** (N=7.580.766,73 e E=706.416,55). Onde passa a confrontar com a Rua Projetada F, segue o azimute 117°29'24,40" na distância de 21,73m (vinte e um metros e setenta e três centímetros) até o ponto **P32** (N=7.580.745,02 e E=706.417,50). Onde passa a confrontar com a área remanescente, segue o azimute 232°56'11,34" na distância de 6,80m (seis metros e oitenta centímetros) até o ponto **P33** (N=7.580.740,92 e E=706.412,07), segue no azimute 231°46'55,99" na distância de 20,42m (vinte metros e quarenta e



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

dois centímetros) até o ponto **P34** (N=7.580.728,29 e E=706.396,03), segue o azimute 236°27'8,04" na distância de 43,02m (quarenta e três metros e dois centímetros) até o ponto **P35** (N=7.580.704,51 e E=706.360,18), segue o azimute 237°27'42,18" na distância de 3,33m (três metros trinta e três centímetros) até o ponto **P36** (N=7.580.702,72 e E=706.357,36), segue o azimute 235°47'4,08" na distância de 35,75m (trinta e cinco metros e setenta e cinco centímetros) até o ponto **P37** (N=7.580.682,62 e E=706.327,80), segue no azimute 234°34'13,12" na distância de 28,52m (vinte e oito metros e cinquenta e dois centímetros) até o ponto **P38** (N=7.580.666,09 e E=706.304,57), segue o azimute 234°30'57,33" na distância de 57,02m (cinquenta e sete metros e dois centímetros) até o ponto **P39** (N=7.580.632,99 e E=706.258,14), segue o azimute 222°34'5,76" na distância de 23,35m (vinte e três metros e trinta e cinco centímetros) até o ponto **P40** (N=7.580.615,79 e E=706.242,34), segue o azimute 218°25'1,90" na distância de 59,04m (cinquenta e nove metros e quatro centímetros) até o ponto **P41** (N=7.580.569,54 e E=706.205,34), segue o azimute 227°27'9,21" na distância de 24,20m (vinte e quatro metros e vinte centímetros) até o ponto **P42** (N=7.580.553,17 e E=706.187,83), segue o azimute 228°19'33,49" na distância de 19,82m (dezenove metros e oitenta e dois metros) até o ponto **P43** (N=7.580.540,00 e E=706.173,03), segue no azimute 219°9'28,45" na distância de 30,23m (trinta metros e vinte e três centímetros) até o ponto **P44** (N=7.580.511,12 e E=706.149,52), segue o azimute 219°29'21,04" na distância de 31,21m (trinta e um metros e vinte e um centímetros) até o ponto **P45** (N=7.580.487,03 e E=706.129,66), segue o azimute 219°13'40,24" na distância de 19,86m (dezenove metros e oitenta e seis centímetros) até o ponto **P46** (N=7.580.471,65 e E=706.117,10), segue o azimute 234°40'56,69" na distância de 18,54m (dezinho metros e cinquenta e quatro centímetros) até o ponto **P47** (N=7.580.460,93 e E=706.101,97), segue no azimute 274°49'25,94" na distância de 16,88m (dezesseis metros e oitenta e oito centímetros) até o ponto **P48** (N=7.580.462,35 e E=706.085,15), segue o azimute 303°7'34,37" na distância de 9,62m (nove metros e sessenta e dois centímetros) até o ponto **P49** (N=7.580.467,61 e E=706.077,09), segue o azimute 317°11'55,36" na distância de 17,64m (dezessete metros e sessenta e quatro metros) até o ponto **P50** (N=7.580.480,55 e E=706.065,11), segue o azimute 331°51'50,21" na distância de 12,76m (doze metros e setenta e seis centímetros) até o ponto **P51** (N=7.580.491,80 e E=706.059,09), segue o azimute 338°7'48,91" na distância de 10,69m (dez metros sessenta e nove centímetros) até o ponto **P52** (N=7.580.501,72 e E=706.055,11), segue o azimute 335°53'45,06" na distância de 13,17m (treze metros e dezesseis centímetros) até o ponto **P53** (N=7.580.513,74 e E=706.049,73). Onde confronta com a Gleba B, segue no azimute 23°2'25" na distância de 19,82m (dezenove metros e oitenta e dois centímetros) até o ponto inicial **P03**.

A handwritten signature is located in the bottom right corner of the page.



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 2º** – A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória na posse em processo judicial de desapropriação, se for o caso, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art. 3º** - A finalidade da desapropriação é a construção de uma via pública.

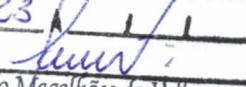
**Art. 4º** - As despesas decorrentes do presente Decreto Expropriatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária já incluída no orçamento municipal anual: 4.4.90.61.00.2.12.02.26.782.0011.1.0069.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, no dia 10 de julho de 2023.

  
FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO  
Prefeito

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
(LEI ORGÂNICA 818, 22/04/05) NO PERÍODO  
DE 10/07/23  
ASS.:   
Leonardo Magalhães do Valle  
PORTARIA N° 493/2021  
ASSESSOR DE Gabinete 1  
MAR DE ESPANHA - MG